



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná



EXCELENTÍSSIMO SENHOR ELIZEU VIDOTTI PRESIDENTE DA
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO,
URBANISMO, SAÚDE E EDUCAÇÃO

Projeto de Lei n.º 53/2016

Autoria- Executivo Municipal.

Assunto: DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 2.196/2008 (LEI DO
ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), MODIFICADA PELA
LEI N° 2.720/2015.

Exmo. Presidente:

Tendo em vista à distribuição de Vossa Excelência do
Projeto de Lei em epígrafe.

Tendo em vista as determinações legais estabelecidas no
Regimento Interno desta Casa Legiferante, notadamente a Seção VI, Artigo
n.º 44, Parágrafo 2º¹.

Passo a expor o que segue:

Com relação ao Projeto de Lei 53/2016, é importante notar
que se trata: DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 2.196/2008 (LEI DO
ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), MODIFICADA PELA LEI
N° 2.720/2015, portanto, não há muito o que discorrer a respeito do mérito da
propositura, haja vista que em nada ofende os valores morais e princípios
éticos que devem reger os trabalhos desta Casa Legiferante.

É preciso ressaltar que a Comissão de obras públicas,
viação, urbanismo, saúde e educação, doravante denominada apenas pela
abreviatura "Comissão COPVUSE", em obediência ao Regimento Interno da
Câmara de Vereadores, deve se ater apenas ao mérito da matéria, uma vez
que as considerações acerca do orçamento, legalidade e constitucionalidade
das proposituras são de competência da Comissão de Constituição e Justiça.

¹ Art. 44. Os pareceres serão apresentados dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do
recebimento da proposição na Comissão Permanente, e ficarão disponibilizados na Internet, através
do sítio oficial da Câmara Municipal.
§ 2º O Relator designado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da distribuição, para concluir o
relatório.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná



Assim, no mérito, que é o objeto principal desta relatoria, não encontro obstáculos sociais, éticos ou morais que impeçam a tramitação do referido projeto.

É o Parecer.

Cambé, 13 de Dezembro de 2016

Conrado A Scheller
Vereador Relator da Comissão COPVUSE